PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - CEP 13.160 - Fone DDD (0192) 77-1011 - Telex 19-8529
C. G. C. (M. F.) N.º 45.735.552/0001-86
Estado de São Paulo — Brasil

LEI N. 2.102

Dispõe sobre substituição das Tabelas II e III, do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - As Tabelas II ("Lançamento e Cobrança de Taxas de Licença e Renda do Cemitério", respectivamente) e a Tabela III ("Para Lançamento e Cobrança das Taxas de Expediente e de Serviços Diversos"), a que se refere o Código Tributário Municipal (Lei Municipal n. 1.516, de 16.06.83), ficam, a partir desta data, substituídas pelas Tabelas constantes da presente Lei, que desta são parte integrantes.

Artigo 2º - As alíquotas constantes da Tabela I ("Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza"-"Lista de Serviços"),incidentes sobre a receita bruta dos sujeitos passivos da obrigação tributária, doravante serão únicas e uniformes, na proporção de 2,5%, com cobrança mensal, excluindo-se as referências ali existentes.

Artigo 3º - Igual alíquota mensal será cobrada dos profissionais autônomos de nível superior, de nível médio e outros, alterando-se, assim, o disposto na parte final da mesma Tabela I , com a denominação de "Nota".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 03 de maio de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,

Diretor de Secretaria

TABELA III

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS - DIVERSOS.

	UFMAN
A - TAXA DE EXPEDIENTE	
1 - Protocolo.....	2,00
2 - Alvarás.....	4,50
3 - Atestados.....	4,50
4 - Baixa de qualquer natureza em lançamentos ou regis - tros.....	4,50
5 - Certidões de tributos.....	4,50
6 - Petições, Memoriais e Plantas (por folha).....	1,00
7 - Busca, por ano ou fração, além da taxa que incidir - sobre a espécie ou serviço.....	4,50
8 - Matrículas ou incrições diversas.....	4,50
9 - Concessões - atos do Prefeito concedendo:	
9.1. - privilégio individual ou à empresa, concedido pelo Município, sobre o valor efetivo do arbi- tramento.....	4,50
9.2. - permissão para exploração, a título precário , de serviço ou atividade.....	4,50
10 - Contratos com o Município, sobre o valor do contrato.	2,50
11 - Prorrogação de prazo de contrato com o Município, so- bre o valor do contrato.....	2,50
12 - Termos em registros de qualquer natureza lavrados em livros municipais, por páginas de livro ou fração....	1,00
13 - Transferência, cancelamentos ou alterações diversas:	
13.1. - de contrato de qualquer natureza além do ter- mo respectivo.....	4,50
13.2. - de local de firma ou ramo de negócio.....	4,50
13.3. - de privilégio de qualquer natureza sobre o va- lor efetivo ou arbitrado.....	4,50

	UFMAN
14 - Emissão de segundas vias de aviso (recibo de lançamento de tributos e tarifas).....	2,00

B - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS:

1 - Numeração de prédios, por emplacamento.....	3,00

NOTA:

Além da taxa será cobrado o preço de custo da placa fornecida, se for o caso.

2 - Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública, por unidade.....	5,00
3 - Armazenagem por dia ou fração no depósito municipal:	
3.1. - de veículos, por unidade.....	10,00
3.2. - de animal cavalar, muar, ou bovino, por cabeça..	5,00
3.3. - de caprino ovino, suíno ou canino, por cabeça...	5,00
3.4. - de mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por quilo.....	0,10

NOTA:

Além das taxas acima, se cobrarão as despesas com alimentação e tratamento dos animais, bem como as de transporte até o deposito..... 1,00

4 - Alinhamento, por metro linear.....	1,00
5 - Nivelamento por metro linear.....	1,00
6 - Rompimento e remendo de asfalto por m2.....	12,00
7 - Rebaixamento ou elevação de guia, por metro linear....	3,00

TABELA II

LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA

	UFMAN
A - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	
1 - Estabelecimentos ou atividades comerciais e de prestação de serviços, exceto os de crédito, financiamentos e investimento e postos de serviços de abastecimento de veículos; Circos, Parques e outros estabelecimentos:	
1.1. - Situados na primeira zona de valorização imobiliária.....	80,00
1.2. - Situados na segunda zona de valorização imobiliária.....	60,00
1.3. - Situados na terceira zona de valorização imobiliária.....	40,00
1.4. - Situados na quarta zona de valorização imobiliária.....	20,00
2 - Estabelecimentos de Industrias e de produção Agro-Pecuária.....	
Pequeno.:	40,00
Médio...:	60,00
Grande..:	80,00
3 - Estabelecimentos de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer zona de valorização imobiliária.....	300,00
4 - Postos de serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer zona de valorização imobiliária..	200,00

B - TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:

1 - Estabelecimentos ou atividades comerciais, e de prestação de serviços exceto os de crédito, financiamento e investimento e postos de servicos e abastecimen

	UFMAN
1.1. - Situados na primeira zona de valorização imobiliária.....	120,00
1.2. - Situados na segunda zona de valorização imobiliária.....	100,00
1.3. - Situados na terceira zona de valorização imobiliaria.....	80,00
1.4. - Situados na quarta zona de valorização imobiliária.....	50,00
2 - Estabelecimentos de Industrias e de produção Agro-Pecuária:	
2.1. - Até 10 empregados.....	200,00
2.2. - de 11 a 30 empregados.....	350,00
2.3. - de 31 a 50 empregados.....	500,00
2.4. - de 51 a 100 empregados.....	650,00
2.5. - acima de 100 empregados.....	800,00
3 - Estabelecimentos de Crédito, Financiamento e Investimentos, situados em qualquer zona de valorização imobiliária.....	800,00
4 - Postos de serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer zona de valorização imobilíaria..	300,00

C - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAIS EM HORÁRIO ESPECIAL:

	UFMAN
1 - Por dia	2,00
2 - Por mês	20,00
3 - Por ano	100,00

D - TAXA DE LICENÇA PARA EXERCICIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

	UFMAN
1 - Comércio Eventual:	
1.1. - Por dia	2,00
1.2. - Por mes	20,00

	UFMAN
2 - Comércio Ambulante:	
2.1. - Por dia.....	2,00
2.2. - Por mes.....	20,00
2.3. - Por ano.....	50,00

E - TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

	UFMAN
1 - Construção de :	
a) edifícios ou casas até dois pavimentos, por m2 de área construìda, até 100 m2.....	0,25
b) edifícios ou casas até dois pavimentos, por m2 de área construida, acima de 100m2.....	0,50
c) edifícios ou casas de mais de dois pavimentos, - até 100m2.....	0,75
d) edifícios ou casas de mais de dois pavimentos, - acima de 100m2.....	1,00
e) tapumes, por metro linear.....	0,25
f) reconstruções, reformas por m2 de área comprovadamente aumentada.....	0,50
2 - Loteamentos e Desmembramentos:	
a) com área de até 10.000m2, excluidas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município, por m2.....	0,05
b) com área acima de 10.000m2, excluidas as áreas - destinadas a logradouros públicos e que serão doadas ao Município, por m2.....	0,10
3 - QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA:	
a) por metro linear.....	0,25
b) por metro quadrado.....	0,30

4 - SÃO ISENTAS DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS:

I) As obras realizadas em imóveis de propriedade da

II - A construção de muros de arrimo ou de muralhas de sustentação quando no alinhamento da via pública, assim como de passeios, quando do tipo aprovado - pela Prefeitura:

III - A limpeza ou pintura, externa ou interna de edifícios, casas, muros ou grades;

IV - A construção de reservatórios de qualquer natureza, para abastecimento de água;

V - A construção de barracões, destinados a guarda de materiais de obras já licenciadas.

	UFMAN
5 - DEMOLIÇÃO, POR M2 DE ÁREA DE EDIFICAÇÃO A SER DEMOLIDA:.....	0,25

F - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

1 - Publicidade relativa à atividade exercida no local , pintada ou afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agro-Pecuários de prestação de serviços e outros, por m2 e por ano..	4,00
2 - Publicidade em locais diversos, daquele em que o ramo de atividade é exercida, pintada ou colocada em muros paredes, similares, visiveis de vias ou logradouros , inclusive rodovias, estradas e caminhos, municipais , estaduais e federais, por m2 e por ano.....	4,00
3 - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos: Industriais, comerciais, agro-pecuários, de prestação de serviços e outros, - por m2 e por ano.....	4,00
4 - Colocados ou pintados no interior de veículos de - transporte coletivos, por m2 e por ano.....	4,00
5 - Colocados ou pintados na parte externa de veículos... por m2 e por ano	4,00
6 - Colocados ou pintados em interior de estabelecimentos de diversões publicas , por m2 e por ano	4.00

UFMAN

7 - projetado em tela de cinema, por m2 e por ano..... 4,00

8 - Pintado em faixas, placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas e similares, conduzidos por pessoas, por m2..... 4,00

9 - pintado em faixas, placas, painéis, "out-doors", cartazes, letreiros, tabuletas e similares, colocados em vias e logradouros públicos, rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais e federais por m2 e por ano..... 4,00

10 - Prospectos e programas de estabelecimentos de diversões públicas, contendo propaganda, por m2 e por ano..... 4,00

11 - Placas indicativas de profissões, arte ou ofício, dísticos emblemas e escudos, colocados na parte externa do edifícios, por m2 e por ano..... 4,00

12 - Exposição ou propaganda de produtos feitos em estabelecimentos de terceiros ou em locais de frequência, por dia..... 2,00

13 - Propaganda:

13.1. - por meio de alto falante, por dia 2,00

13.2. - oral por meio de instrumento musical, por dia..... 2,00

G - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

1 - Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas e tabuleiros e semelhantes nas feiras, vias e logradouros públicos, ou como depósito de materiais.....

1.1 - por dia 1,00

por m2 0,05

1.2. - por mes 4,00

por m2 0,05

UFMAN

1.3. - Espaço ocupado por circos e parques de diversões:

por dia	1,00
por m2	0,01

H - TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE CARNÊS DE QUALQUER ESPÉCIE, POR DIA..... 10,00

RENDAS DO CEMITÉRIO

1 - Reabertura de sepultura.....	20,00
2 - Inumação de Adulto.....	20,00
3 - Inumação de Infante.....	20,00
4 - Construção de canteiro	20,00
5 - Retirada de ossada do cemitério.....	20,00
6 - Exumação antes do vencimento de decompisação.....	20,00
7 - Exumação depois de vencido o prazo de decompisação	20,00

NOTA : Prazo para decomposição 7 (sete) anos.

TERRENOS PERPÉTUOS

1 - Quadras - A,B,C,D,E,F,G e L - 1,oo x 2,40.....	15,00
2 - Quadras - H,I,J, e L - 1,30 x 2,40.....	18,00
3 - Quadras - H,J,K e L (avenida) - 1,80 x 3,70.....	55,00
4 - Terrenos Infante.....	8,00
5 - Emplacamento.....	4,00